



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

## Documento Nº 58065/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Quixaba  
**DATA DE ENTRADA:** 15/05/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00040/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

**INTERESSADOS:**  
Allane Candeia de Macedo Medeiros  
Claudia Macario Lopes



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

# **TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÕES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DISPENSA DE VALOR COM RASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.	MÊS	8		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O profissional deverá ser registrado no respectivo conselho de classe.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

3.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da contratante e com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 040/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

3.2. Vencendo-se as certidões negativas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado de forma mensal a cada 30 dias, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31/12/24, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: MARIA ELENA ARAUJO DE FREITAS

End: R. ALVARO ALVES DE LIRA, 367, NOVO HORIZONTE

CNPJ/CPF: 119.967.374-90

Fone: (83) 99939-4423

Email: ELENAFREITASARQUITETURA@GMAIL.COM

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas.	mês	8	R\$ 2.650,00	R\$ 21.200,00

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: [licitacao@quixaba.pb.gov.br](mailto:licitacao@quixaba.pb.gov.br)

Data:        /        /       

Validade do Orçamento: 60 DIAS

Maria Elena A. Freitas

ASSINATURA OU CARIMBO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: Gabriela de Medeiros Lopes Martins

End: R. Rui Tavares da Costa, 348, Altiplano José Pessoa, PB

CNPJ/CPF: 102.152.024-14

Fone: (83) 99650-6437

Email: gabrielamemartins@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas.	mês	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: [licitacao@quixaba.pb.gov.br](mailto:licitacao@quixaba.pb.gov.br)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: 60 DIAS

Gabriela de Medeiros Lopes Martins

ASSINATURA OU CARIMBO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 040/2024 PMQ, destinado a contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 085/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteadado pela Lei 14.133/2024, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: : **GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS, CNPJ nº 102.152.024-14, localizado na Rua Rui Tavares da Costa, nº 348, Altiplano, João Pessoa/PB com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e ISAAC MOREIRA MORAIS JULIÃO, CPF Nº 123.060.304-21, residente na rua Horácio Nóbrega, 458, Belo Horizonte, Patos/PB com o valor de R\$ 31.120,00 (trinta e um mil e cento e vinte reais) e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

As empresas que apresentaram as cotações mais vantajosas para o município foram: **GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS, CNPJ nº 102.152.024-14, localizado na Rua Rui Tavares da Costa, nº 348, Altiplano, João Pessoa/PB com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, as empresas habilitadas cumpriram os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2024.

**CONCLUSÃO**

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 30 de abril de 2024.

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**

**OAB/PB 13.676**

À Comissão de Compras.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Despacho**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024**

Senhor secretário,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins da contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 22 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudia Macário Lopes**  
PREFEITA MUNICIPAL

A

**Secretaria Municipal Administração do município de Quixaba/PB**  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

# **TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÕES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 040/2024**  
**EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.	MÊS	8		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O profissional deverá ser registrado no respectivo conselho de classe.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

3.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da contratante e com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 040/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

3.2. Vencendo-se as certidões negativas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado de forma mensal a cada 30 dias, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31/12/24, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: MARIA ELENA ARAUJO DE FREITAS

End: R. ALVARO ALVES DE LIRA, 367, NOVO HORIZONTE

CNPJ/CPF: 119.967.374-90

Fone: (83) 99939-4423

Email: ELENA.FREITAS.ARQUITETURA@GMAIL.COM

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas.	mês	8	R\$ 2.650,00	R\$ 21.200,00

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: [licitacao@quixaba.pb.gov.br](mailto:licitacao@quixaba.pb.gov.br)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: 60 DIAS

Maria Elena A. Freitas

ASSINATURA OU CARIMBO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: Gabriela de Medeiros Lopes Martins

End: R. Rui Tavares da Costa, 348, Altiplano José Pessoa, PB

CNPJ/CPF: 102.152.024-14

Fone: (83) 99650-6437

Email: gabrielamemartins@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas.	mês	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: [licitacao@quixaba.pb.gov.br](mailto:licitacao@quixaba.pb.gov.br)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: 60 DIAS

Gabriela de Medeiros Lopes Martins

ASSINATURA OU CARIMBO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DISPENSA 040/2024**

## 1. DO OBJETO

O presente estudo consiste em verificar a necessidade de contratação de empresa visando a contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é justificada pela necessidade de contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

## 5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

**6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

As pesquisas de preço foram realizadas diretamente com três fornecedores, totalizando a média de preços no valor de **R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) conforme propostas em anexo.**

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

**8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.1 PRAZO DA PROPOSTA:** O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

**8.2 LOCAL DA ENTREGA:** Local a ser designado pela requisitante.

**8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

**9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

**10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A solução consiste na contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB conforme descrição acima, que será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO e os serviços devem ser prestados no prazo estabelecido.

Quixaba/PB, 22 de abril de 2024

  
 \_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 085/2024**


Em, 22 de abril de 2024.

Senhora Prefeita,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

Segue em anexo o documento de Identificação da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e as pesquisas de preço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal Administração**

A  
Excelentíssima Senhora  
**Claudia Macário Lopes**  
Prefeita Constitucional do município de Quixaba/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1. SECRETARIA REQUISITANTE:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

A presente demanda surge da necessidade de contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.	mês	8

**3. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação é justificada pela necessidade de contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**4. PRAZO PARA PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 22 de abril de 2024

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela Portaria em anexo, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 040/2024, que tem como objetivo a contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as cotações de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS, CNPJ nº 102.152.024-14, localizado na Rua Rui Tavares da Costa, nº 348, Altiplano, João Pessoa/PB com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e ISAAC MOREIRA MORAIS JULIÃO, CPF Nº 123.060.304-21, residente na rua Horácio Nóbrega, 458, Belo Horizonte, Patos/PB com o valor de R\$ 31.120,00 (trinta e um mil e cento e vinte reais)**. Após analisar a proposta apresentada por item e seus documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS, CNPJ nº 102.152.024-14, localizado na Rua Rui Tavares da Costa, nº 348, Altiplano, João Pessoa/PB com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Após verificada a regularidade da documentação dos proponentes, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 30 de abril de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente das pessoas jurídicas a serem contratadas, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que porventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação. Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeita da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo. Por outro lado,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133. Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2024**, que versa sobre a contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Quixaba/PB, 30 de abril de 2024.



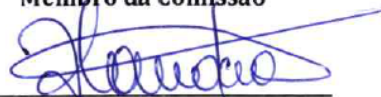
---

**Denis de Oliveira Lucena**  
**Agente de Compras**



---

**Jakeline Barbosa da Silva**  
**Membro da Comissão**



---

**Fabrícia Araújo Candeia**  
**Membro da Comissão**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO**

**Processo Administrativo nº 085/2024  
Dispensa de Licitação 040/2024**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Quixaba/PB efetue a contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições.

A escolha recaiu sobre as empresas: **GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS, CNPJ nº 102.152.024-14, localizado na Rua Rui Tavares da Costa, nº 348, Altiplano, João Pessoa/PB com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se prestam e do valor ofertado, observa-se que possuem o **MENOR PREÇO**, compatível com os vigentes do mercado.

Em, 30 de abril de 2024

Secretaria de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024**

Em, 22 de abril de 2024

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

**AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA:**

**AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 10 305 3005 2131 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)- EMENDA; 10 301 3005 2133 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária- EMENDA; 10 302 3005 2134 Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade- EMENDA; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Conselho Tutelar; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município;  
15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos-SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE ; 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Finanças**

A  
Secretaria Municipal Administração de Quixaba-PB  
NESTA





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

# **TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÕES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**  
**EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.	MÊS	8		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O profissional deverá ser registrado no respectivo conselho de classe.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

3.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da contratante e com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 040/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

3.2. Vencendo-se as certidões negativas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado de forma mensal a cada 30 dias, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31/12/24, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: MARIA ELENA ARAUJO DE FREITAS

End: R. ALVARO ALVES DE LIRA, 367, NOVO HORIZONTE

CNPJ/CPF: 119.967.374-90

Fone: (83) 99939-4423

Email: ELENAFREITASARQUITETURA@GMAIL.COM

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas.	mês	8	R\$ 2.650,00	R\$ 21.200,00

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: [licitacao@quixaba.pb.gov.br](mailto:licitacao@quixaba.pb.gov.br)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: 60 DIAS

Maria Elena A. Freitas

ASSINATURA OU CARIMBO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Proponente: Gabriela de Medeiros Lopes Martins

End: R. Rui Tavares da Costa, 348, Altiplano José Pessoa, PB

CNPJ/CPF: 102.152.024-14

Fone: (83) 99650-6437

Email: gabrielamemartins@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas.	mês	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: [licitacao@quixaba.pb.gov.br](mailto:licitacao@quixaba.pb.gov.br)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: 60 DIAS

Gabriela de Medeiros Lopes Martins

ASSINATURA OU CARIMBO



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/05/2024 às 11:19:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 58065/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00040/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 02/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 20.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Gabriela de Medeiros Lopes Martins

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 102.152.024-14

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6e3d9ecd085e5df850ba25f1759b1b1b
Autorização da autoridade competente	Sim	1efaced5b03c3032e4c63638a5f79e3d
Estimativa da despesa	Sim	06a29ab39ae1b7e15c8f9ebdc6eb3008
Estudo Técnico Preliminar	Sim	634a36f4d8146db8ff7710d87a1ef703
Formalização de demanda	Sim	d07f4cecbdeb1a2a66507aeabf736d44
Justificativa de preço	Sim	cba86cc07bb48f9f15181d8847ff9437
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e3d6fb69519a16f2d98a4279f4ba1689
Previsão Orçamentária	Sim	96046ba24685ac23dee1ee165f11163e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	06a29ab39ae1b7e15c8f9ebdc6eb3008
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Gabriela de Medeiros Lopes Martins	Sim	269fad94116223f5bf16f85649717d9c

**João Pessoa, 15 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2024  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS**, CPF nº 102.152.024-14.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pela Prefeita Constitucional a Srª Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS**, CPF nº 102.152.024-14, residente na Rua Rui Tavares da Costa, nº 348, Altiplano, João Pessoa/PB, aqui denominada de **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.	MÊS	8	2.500,00	20.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

*Alpous*





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 02** – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** ao CONTRATADO.

**DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA 03** - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

**DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA 04** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, com as AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 10 305 3005 2131 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)- EMENDA; 10 301 3005 2133 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária- EMENDA; 10 302 3005 2134 Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade- EMENDA; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

do Conselho Tutelar; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos-SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE ; 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 05 -** Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução;
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 06 -** O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 07 -** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

**DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLAUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

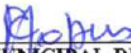
**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Adean da Silva Rufino, que exerce o cargo de Secretário Interino de Agricultura.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 02 de maio de 2024

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
 Claudia Macário Lopes  
 PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS

Data: 02/05/2024 14:25:45-0300

Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

*Gabriela de Medeiros Lopes Martins*

GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS

CPF nº 102.152.024-14

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

**ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Quixaba-PB, sexta-feira, 03 de maio de 2024**

## Atos do Poder Executivo

### Licitações

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2024

OBJETO: contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

PARTICIPANTE: GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS, CNPJ nº 102.152.024-14, localizado na Rua Rui Tavares da Costa, nº 348, Altiplano, João Pessoa/PB.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 02 de maio de 2024.

Claudia Macário Lopes  
PREFEITA MUNICIPAL

### Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

OBJETO: Contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

RECURSOS: Recursos próprios e outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS, CPF nº 102.152.024-14, residente na Rua Rui Tavares da Costa, nº 348, Altiplano, João Pessoa/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 31/12/2024.

### Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 040 2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**

**OBJETO:** Contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

**RECURSOS:** Recursos próprios e outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS, CPF nº 102.152.024-14, residente na Rua Rui Tavares da Costa, nº 348, Altiplano, João Pessoa/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 02/05/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Allane Candeia de Macedo Guedes  
Código Identificador:AE46D0C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 03/05/2024. Edição 3607

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024**

Em, 22 de abril de 2024

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

**AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA:**

**AÇÕES E ELEMENTOS DE DESPESA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 2018 manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 10 305 3005 2131 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica)- EMENDA; 10 301 3005 2133 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária- EMENDA; 10 302 3005 2134 Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade- EMENDA; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

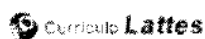
Conselho Tutelar; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município;  
15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos-SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE ; 16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Finanças**

A  
Secretaria Municipal Administração de Quixaba-PB  
NESTA





## Gabriela de Medeiros Lopes Martins

Endereço eletrônico: [gimlattes@impcv.br](mailto:gimlattes@impcv.br) <https://lattes.cnpq.br/6946906202432609>

Previsão de entrega do currículo em PDF: 02/04

### Resumo informado pelo autor

Graduada em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal de Paraíba (2016), pós-graduada em Arquitetura, construção e gestão de edifícios sustentáveis pela Faculdade Unyleya (2015), mestre em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de Brasília (2021) com dissertação estada para a sustentabilidade do desenvolvimento socioeconômico através do banco industrializado como material construtivo. Pesquisadora do Centro de Pesquisa de Aplicação de Fibras Naturais da Universidade de Brasília. Sócia proprietária do escritório Dito Arquitetura. Pós-graduada em Energias Renováveis pela Faculdade Unyleya.

(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

Nome: Gabriela de Medeiros Lopes Martins

### Dados pessoais

**Filiação:** Gabriela Lopes Martins de Medeiros e Luciano Medeiros Martins  
**Nascimento:** 04/02/1991 - Olinda - Pernambuco - Brasil  
**Carteira de identidade:** 128869389 - RG - 20/02/2016  
**CNPJ:** 07.715.261/14  
**Experiência residencial:** Rua das Indústrias, s/nº - 11 - Jardim Industrial - São José do Bonfim - Pernambuco - Brasil  
 Telefone: (51) 3104-2114  
 Celular: (51) 9914-2422  
**Endereço eletrônico:** E-mail pessoal: [gimlattes@impcv.br](mailto:gimlattes@impcv.br)

### Formação acadêmica/titulação

- 2019 - 2021** Mestrado em Arquitetura e Urbanismo  
 Universidade de Brasília - UNB - Brasília - Brasil  
 TÍTULO: ARQUITETURA E URBANISMO DO PAMPAIS E A SUSTENTABILIDADE: ANÁLISE DA POLÍTICA DE ABRIGOS PARA A HABITAÇÃO EM URBANIZAÇÃO DE COMPLEXOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BRASÍLIA. Orientador: André Luiz de Aguiar de Aguiar
- 2020** Pós-graduação em Energias Renováveis  
 UNYLEYA EDUCORA E CURSOR S/A - Unyleya, Brasília, Brasil
- 2019 - 2021** Especialização em Arquitetura - Construção Sustentável em Edifícios Sustentáveis  
 UNYLEYA EDUCORA E CURSOR S/A - Unyleya, Brasília, Brasil  
 TÍTULO: SUSTENTABILIDADE
- 2012 - 2017** Mestrado em Arquitetura e Urbanismo  
 Universidade Federal de Pernambuco - UFPE - Recife - Brasil  
 TÍTULO: A AVALIAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE EM UM PROJETO DE APLICAÇÃO DE FIBRAS DE CIMENTO  
 Orientador: Carlos Henrique Gomes
- 2009 - 2011** Pós-graduação (Zapopan)  
 Centro de Pesquisas de Construção Ltda - CENPEC, Foz de Iguaçu, 2011

### Formação complementar

- 2019 - 2019** Aplicação de novo método de avaliação de eficiência energética com base em - (Curso gratuito - 4h)  
 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco - FAPESP, Brasil
- 2018 - 2018** Curso de certificação em Sustentabilidade Empreendedora em Negócios para o Brasil - (Curso gratuito - 4h)  
 Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Recife - Brasil
- 2014 - 2014** Curso de certificação em Gestão de Projetos em Arquitetura 2014 - (Curso gratuito - 36h)  
 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco - FAPESP, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de certificação em Avaliação de Impacto Social - (Curso gratuito - 40h)  
 FUNDACÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FAPESP, Brasil

### Atuação profissional

[https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_impcv.trata](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_impcv.trata)

1/3

05/01/2024, 16:15

Currículo Lattes

1. 2018 - 2018

Vínculo  
institucional

2018 - 2018 Vínculo: Coordenação de Serviços e Atividades Acadêmicas - Arquitetura - Casa Cordeiro 40 - Regina, Itajaí

2016 - 2017 Vínculo: Gestão, Equipamento Laboral - Engenheiro - Casa Cordeiro 20 - Regina - Paraná

2. 2016 - 2016

Vínculo  
institucional

2016 - 2016 Vínculo: Gestão, Equipamento Laboral - Engenheiro - Casa Cordeiro 20 - Regina - Paraná

3. 2016 - 2016

Vínculo  
institucional

2018 - 2018 Vínculo: Docente de disciplina - Especialização em Arquitetura e Urbanismo - Casa Cordeiro 20 - Regina - Paraná

2018 - 2018 Vínculo: Gestão, Atividades de Ensino, Atividades de Pesquisa - Casa Cordeiro 8 - Regina - Paraná  
Outras instituições:  
Projetos de Arquitetura e Urbanismo - Implantação do Bairro e suas Atividades - Curitiba/PR

4. 2020 - 2020

Vínculo  
institucional

2020 - Atual Vínculo: Gestão, Equipamento Laboral - Engenheiro - Arquiteto - Casa Cordeiro 40 - Regina - Paraná

### Áreas de atuação

1. Projetos Urbanísticos
2. Projetos Urbanísticos
3. Projetos Urbanísticos
4. Projetos Urbanísticos

### Idiomas

Inglês: Compreensão Escrita - Escrita Fluente - Escrita Fluente - Escrita Fluente - Escrita Fluente

Português: Compreensão Escrita - Escrita Fluente - Escrita Fluente - Escrita Fluente - Escrita Fluente

### Produção

1. 2018 - 2018

#### Capítulos de livros publicados

1. CASTRO, A. A. S., CHAVES, Y. A., MARTINS, G. M. L., **MARQUES, M. A. S.** (Orgs.). **Arquitetura e Urbanismo: Desafios e Oportunidades no Brasil**. Curitiba: Editora UFPR, 2018. 120p. ISBN 978-85-7207-120-0. Disponível em: <https://www.ufpr.br/portal/ufpr/handle/documento/12000>

#### Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. CASTRO, A. A. S., CHAVES, Y. A., MARTINS, G. M. L., **MARQUES, M. A. S.** (Orgs.). **Arquitetura e Urbanismo: Desafios e Oportunidades no Brasil**. Curitiba: Editora UFPR, 2018. 120p. ISBN 978-85-7207-120-0. Disponível em: <https://www.ufpr.br/portal/ufpr/handle/documento/12000>

#### Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1. CASTRO, A. A. S., CHAVES, Y. A., MARTINS, G. M. L., **MARQUES, M. A. S.** (Orgs.). **Arquitetura e Urbanismo: Desafios e Oportunidades no Brasil**. Curitiba: Editora UFPR, 2018. 120p. ISBN 978-85-7207-120-0. Disponível em: <https://www.ufpr.br/portal/ufpr/handle/documento/12000>

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 05/01/2024 às 16:12:37.

05/01/2024, 16:15

Curriculo Lattes



Unyleya

# Certificado

A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que


**GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS**


Identificação: 05796550430 - DETRAN/PB

concluiu com aproveitamento o Curso de Pos-Graduação *Lato Sensu*,  
Especialização, com 500 horas, em

**ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EDIFICAÇÕES  
SUSTENTÁVEIS**

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2021

  
GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS  
Pos-Graduanda(a)

  
MARCOS IDEIRO GONÇALVES  
Diretor Acadêmico

## FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS

Pós-Graduação Letro Sensus em ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EDIFICAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Período de Realização (19/12/2019 - 29 de agosto de 2019 a 22 de janeiro de 2021) Carga Horária: 500 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
RESERVA VAGAMENTO PROFISSIONAL	40	10000000	FRANCA MARIA DOS SANTOS PATRÍCIO DUARTE - MESTRE
CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL MATERIAS TECNOLOGICAS E LEGISLAÇÃO	60	Bom	LUÍZA ASSIS FERREIRA FERREIRA - ESPECIALISTA
SISTEMAS DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	60	Bom	LUIZA AVILA FERREIRA FERREIRA - ESPECIALISTA
QUALIDADE AMBIENTAL INTERNA EM EDIFICAÇÕES	40	Bom	FERNANDO CORREA RABELO - ESPECIALISTA
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE	60	Bom	ALBERTO HERNANDEZ INFANTE - DOUTOR
USO RACIONAL DA ÁGUA	40	Bom	MARCELO FERLO BARROSO - DOUTOR
SUSTENTABILIDADE NA ETAPA DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO	20	Bom	ANDRÉ SCOTTI PEREIRA - ESPECIALISTA
GESTÃO DE DESEMPENHAMENTO SUSTENTÁVEIS	40	Bom	WAGNER OLIVEIRA DA SILVA - MESTRE
CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL NA GESTÃO PÚBLICA	40	Bom	MONICA ANDREA BLANCO - MESTRE
TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS EM BIOPROJETURA	40	Bom	REBECCA DE ROSA PIRES - ESPECIALISTA

O presente certificado de FDS Graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES nº1, de 6 de abril de 2018.

A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 1.663 de 05/10/2006, Portaria SE/SU nº 727 de 31/01/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2015.

Registrado sob nº 103201 - TALEY / UNY-31



## Universidade de Brasília

A Reitora da Universidade de Brasília confere o título de  
Mestra  
a

**Gabriela de Medeiros Lopes Martins**

de nacionalidade brasileira, nascida no Estado da Paraíba.

no dia 5 de março de 1995, CPF 102.152.024-14,

tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

no dia 3 de setembro de 2021, e lhe outorga o presente diploma.

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 2 de dezembro de 2021.

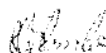
Reitora

Secretário de Administração  
Acadêmica

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei 9.394/96

Registro nº 451  
Livro nº: 34 - Folha nº: 111



Henrique Soares de Melo  
Secretário de Administração Acadêmica

**APOSTILA**

Diploma registrado em conformidade com a avaliação do CNE/CES, quadrienal 2017 e Portaria nº 609 de 14/03/2019, publicada no DOU nº 52 de 18/03/2019, Seção 1.

Título da Tese: "A industrialização do bambu e a sustentabilidade: Análise da potencialidade técnica do laminado colado na produção de componentes da construção civil no Brasil"

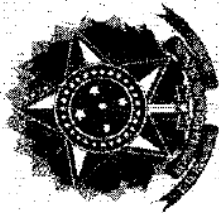
**Márcia Abrahão Moura**  
Reitora

**APOSTILA DE SEGURANÇA**

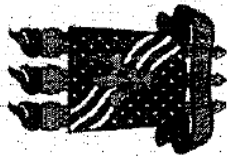
Gabriela de Medeiros Lopes  
Martins  
CPF 102.152.024-14  
Arquitetura e Urbanismo

**Código de Validação: 0E9ABD209D01975622346EDFB4B78DD0**

Validação em: <https://servicos.unb.br/publico/#/validar/diploma>



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação



Universidade Federal da Paraíba

# DIPLOMA

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **ARQUITETURA E URBANISMO**, em 22 de fevereiro de 2018, confere o título de **BACHARELA EM ARQUITETURA E URBANISMO** a **GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS**, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande/PB, nascida em 05 de março de 1995, identidade n.º 3.265.693-SSDS/PB, e lhe outorga o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 07 de maio de 2018.



*Guilherme de Medeiros Lopes Martins*  
Diplomado

*Margareti de Fátima Fortnaga Melo Diniz*  
Reitora





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE  
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 10.280.  
Livro JP-09, folha 27, com base no artigo 48.º da Lei n.º 9.394, de 20 de  
Dezembro de 1996.

Processo n.º 23074.011476/2018-45

João Pessoa, 07/05/2018.

*Eliana Luciana dos Santos Dora Marques*  
Eliana Luciana dos Santos Dora Marques  
Subcoordenadora de Registro de Diploma

*Ariane Norma de Menezes Sá*  
Ariane Norma de Menezes Sá  
Pró-Reitora de Graduação

Curso reconhecido pelo(a) Portaria(Renovação) N.º 1.096 de  
24/12/2015, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2015.

Isento de selo, de acordo com a alteração 58.ª à Lei n.º 3.519, de  
30/12/1958.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **0F49.E45B.E259.8BD1**

Emitida no dia 15/04/2024 às 12:21:42

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **102.152.024-14**

R.G. : **3265693 - SSD/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS**  
**CPF: 102.152.024-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:18:13 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **AF6C.4650.696B.1EF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS  
CPF: 102.152.024-14  
Certidão n°: 26389571/2024  
Expedição: 15/04/2024, às 12:24:19  
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **102.152.024-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b> <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>Data: 26/04/2024</b> <b>Hora: 11:29</b>
	<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS</b>

<b>Número da Certidão</b> 2024/063707	<b>Nº de Controle de Autenticação</b> 463.463.494.599
--	--

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 10215202414	<b>Nome do Contribuinte</b> GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS			
<b>Endereço</b> RUA RUI TAVARES DA COSTA	<b>Número</b> 348	<b>Apto/Sala</b>	<b>Bloco</b>	<b>Complemento</b>
<b>Bairro</b> ALTIPLANO CABO BRANCO	<b>CEP</b> 58046100	<b>Cidade</b> JOÃO PESSOA		<b>UF</b> PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS:

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
 Certidão emitida gratuitamente em 26/04/2024 11:29:57



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/05/2024 às 11:21:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 58070/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000001062024

Data da Publicação: 03/05/2024

Data da Assinatura: 02/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, proporcionando atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas conforme art. 75, II da lei 14.133 de 2021.

Contratado (Nome): Gabriela de Medeiros Lopes Martins

Contratado (CPF): 102.152.024-14

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ce81612abb57b79bf1ad85b828187e97
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4187e8ecc2dba148e1299d99dfe255b3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	96046ba24685ac23dee1ee165f11163e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	665bb64160da459de5645009bff6009d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 15 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 58065/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba

**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/05/2024 às 11:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 58070/24 ao Documento 58065/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 58065/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 36	665bb64160da459de5645009bff6009d
Comprovante de publicidade	37 - 38	ce81612abb57b79bf1ad85b828187e97
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39 - 40	96046ba24685ac23dee1ee165f11163e
Comprovantes de regularidade da contratada	41 - 53	4187e8ecc2dba148e1299d99dfe255b3
RECIBO PROTOCOLO	54	137b5fff0d649e92c381533a9666f566

João Pessoa, 15 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB